



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

O controle de vetores e pragas urbanas é essencial para a promoção da saúde pública e o bem-estar da população, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e a segurança das edificações. A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir a eficácia na identificação, controle e prevenção de infestações.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Conforme a previsão da contratação no plano de contratações anual 2026, SEI 0000862-90.2025.6.02.8000, evento 1719911, foi estimado o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), Entretanto, esta unidade gestora considera tal valor insuficiente para atender à demanda.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

De acordo com a Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas no Brasil, e considerando a especificidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para as unidades da Justiça Eleitoral:

Registro Legal da Empresa:

A empresa contratada deve possuir registro legal para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme exigido pelos órgãos competentes.

Experiência e Qualificação:

Comprovação da experiência da empresa no ramo de controle de vetores e pragas urbanas, através de apresentação de casos de sucesso e referências de clientes anteriores.

Capacidade técnica dos profissionais envolvidos, como engenheiros agrônomos, biólogos ou técnicos especializados em controle de vetores e pragas.

Atendimento às Normas Técnicas e Legislação Ambiental:

Adoção de métodos e técnicas de controle de vetores e pragas urbanas em conformidade com as normas técnicas e legislação ambiental vigentes, visando a segurança e preservação do meio ambiente.

Utilização de produtos autorizados pelos órgãos competentes e em conformidade com as regulamentações sanitárias e ambientais.

Capacidade Operacional e Financeira:

Capacidade operacional da empresa para atender a demanda das unidades da Justiça Eleitoral, considerando a disponibilidade de equipamentos, veículos e recursos humanos necessários.

Estabilidade financeira da empresa, com comprovação de capacidade para honrar os compromissos financeiros decorrentes do contrato.

Seguro de Responsabilidade Civil:

Contratação de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados durante a execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Transparência e Prestação de Contas:

Compromisso com a transparência e prestação de contas, incluindo a emissão de relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, resultados obtidos e eventuais problemas identificados.

Certidões Negativas:

Apresentação de certidões negativas de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal, bem como regularidade junto à previdência social e ao FGTS.

Garantia da Qualidade dos Serviços:

Estabelecimento de critérios de qualidade e garantia dos serviços prestados, com previsão de revisão ou correção em caso de não conformidade com as especificações técnicas.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Para fazer uma estimativa das quantidades levando em consideração o deslocamento até as unidades do interior do estado por quilômetro (km) e a área a ser detetizada em metros quadrados (m²), é necessário seguir os seguintes passos:

1. **Levantamento das Unidades da Justiça Eleitoral no Interior:** Identifique todas as unidades da Justiça Eleitoral localizadas no interior do estado que necessitarão dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
2. **Cálculo da Distância entre as Unidades e a Sede da Empresa Prestadora de Serviços:** Calcule a distância em quilômetros entre a sede da empresa especializada e cada uma das unidades da Justiça Eleitoral no interior do estado. Você pode usar ferramentas online de mapas para isso.
3. **Estimativa da Quantidade de Deslocamento:** Multiplique a distância em quilômetros pelo número de visitas planejadas a cada unidade durante o contrato. Isso dará uma estimativa da quantidade total de deslocamento necessário para atender todas as unidades.
4. **Levantamento da Área a Ser Detetizada em Cada Unidade:** Realize um levantamento da área total a ser detetizada em cada unidade da Justiça Eleitoral. Isso pode incluir salas de escritório, salas de arquivo, áreas de recepção, banheiros, entre outros espaços.
5. **Estimativa da Quantidade de M² a Ser Detetizado:** Some a área a ser detetizada em cada unidade para obter a área total a ser detetizada em todos os locais. Isso dará uma estimativa da quantidade total de metros quadrados a serem detetizados durante o contrato.

ENDEREÇOS E DIMENSÕES DOS IMÓVEIS E RESPECTIVOS SERVIÇOS

Imóvel	Endereço	Distância aprox. da capital	Área ocupada aprox. em m²	Serviços a serem realizados	
Edifício Sede	Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió-AL (Prédio Novo)	0	4.974	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
Edifício Sede	Praça Visconde de Sinimbu, S/N, Centro, Maceió-AL (Prédio Antigo)	0	3.023	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
Fórum Eleitoral - Maceió	Av. Fernandes Lima, 3487, Gruta de Lourdes, Maceió-AL	0	2.715	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
Galpões Jaraguá	Rua Barão Jaraguá, 230, Jaraguá, Maceió-AL	0	2.584	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
Sede da Biblioteca	Av. Aristeu de Andrade, 406 - Farol, Maceió-AL	0	504	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
Anexo da Sede	Rua do Imperador, S/N - Centro, Maceió-AL	0	308	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
05ª ZE	Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa-AL	82 km	126	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
06ª ZE	Av. Pedro Pereira Acioli, S/N, José Paulino, Atalaia-AL	45 km	132	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
07ª ZE	Rua C, nº 167, Conjunto Rubens Wanderley, Bairro: Comendador Tércio Wanderley, Coruripe-AL	87 km	124	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
08ª ZE	Praça Floriano Peixoto, 337, Centro, Pilar-AL	35 km	251	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
09ª ZE	Rua João Lopes Ferreira, S/N, Centro, Murici-AL	53 km	157	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
10ª ZE	Praça da Independência, 252, Centro, Palmeira dos Índios-AL	135 km	748	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
11ª ZE	Av. Ferreira de Novaes, 949, Centro, Pão de Açúcar-AL	237 km	250	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
12ª ZE	Rua Francisco Pimentel, 38, Centro, Passo de Camaragibe-AL	76 km	125	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
13ª ZE	Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 502, Santa Luzia, Penedo-AL	164 km	227	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
14ª ZE	Rua da Jaqueira, nº 185, Centro, Porto Calvo-AL	103 km	141	Desinsetização	Desratização/ Descupinização

14ª ZE P.A	Praça Batista Acioly, 40, Centro, Maragogi-AL	131 km	180	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
15ª ZE	Av Pres. Fernando Collor de Mello, 48, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-AL	27 km	339	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
16ª ZE	Praça Osman Costa Pinto, S/N, Centro, São José da Laje-AL	98 km	25	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
16ª ZE P.A	Rua Severino Ferreira de Lima, nº 09, Centro, Colônia Leopoldina-AL	114 km	153	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
17ª ZE	Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde-AL	57 km	193	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
18ª ZE	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro, São Miguel dos Campos-AL	58 km	60	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
19ª ZE	BR 316, n.º 385, Centro, Santana do Ipanema-AL	205 km	391	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
20ª ZE	Ismar de Goes Monteiro, S/N, Centro, Traipu-AL	183 km	190	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
21ª ZE	R. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, União dos Palmares-AL	77 km	256	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
22ª e 55ª ZE's	Fórum Eleitoral de Arapiraca, Rua Gervásio de Oliveira Lima, 147, N. Horizonte, Arapiraca-AL	129 km	514	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
26ª ZE	Rua Capitão Bernardino Souto, 225, Centro, Marechal Deodoro-AL	29 km	257	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
27ª ZE	Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande - AL	285 km	92	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
28ª ZE	Rua 13 de Junho, 216, Centro, Quebrangulo-AL	116 km	105	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
29ª ZE	Rua Getúlio Vargas, 92 , Centro, Batalha-AL	183 km	300	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
31ª ZE	Rua Profa. Maria José de R. Barros, S/N, Centro, Major Isidoro-AL	189 km	255	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
34ª ZE	Rua Pedro Cavalcante, 458, Centro, Teotônio Vilela-AL	98 km	140	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
37ª ZE	Av. Governador Moacir Andrade, 621, Centro, Porto Real do Colégio-AL	170 km	224	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
39ª ZE	Rua Barão de Água Branca, S/N, Centro, Água Branca-AL	304 km	229	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
40ª ZE	Rua Olavo Bilac, 318, Centro, Delmiro Gouveia/AL	292 km	334	Desinsetização	Desratização/ Descupinização

40ª ZE P.A	Rua Campo Grande, 60, Xingó, Piranhas-AL	283 km	156	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
44ª ZE	Av. Progresso, 360, Girau do Ponciano-AL	155 km	166	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
45ª ZE	Rua Juracy Tenório Cavalcante, 53, Centro, Igaci-AL	150 km	104	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
46ª ZE	Rua Capitão Azarias Albuquerque, S/N, Centro, Cacimbinhas-AL	175 km	189	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
47ª ZE	Av. João Fernandes Vieira, 495, Centro, Campo Alegre-AL	90 km	202	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
48ª ZE	Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata-AL	75 km	192	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
49ª ZE	Rua Ver. Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião-AL	127 km	141	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
50ª ZE	Rua Herculino Carvalho, nº 11, Sala 10, Centro, Maravilha-AL	233 km	121	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
51ª ZE	Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera-AL	216 km	250	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
53ª ZE	Praça Laurentino Gomes de Barros, Centro, Joaquim Gomes-AL	72 km	117	Desinsetização	Desratização/ Descupinização
QUILOMETRAGEM TOTAL (Km)		5.338 km			
ÁREA TOTAL DE DESINSETIZAÇÃO+DESRATIZAÇÃO (m²)		22.264 m²			

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Estudos realizados indicam que no mercado existem inúmeras formas químicas e não químicas para realizar o controle de pragas urbanas. O método mais utilizado é o químico por ser considerado mais eficaz pois atua diretamente na eliminação de todas as pragas conjuntamente, através de aplicação de uma variedade de inseticidas e pesticidas para cada tipo de praga.

No método de controle das pragas através de ações não químicas utilizam-se de técnicas preventivas, que não utilizam pesticidas, normalmente através de instalações de armadilhas ou barreiras físicas que afugentam, ou impedem a entrada, instalação ou proliferação das pragas urbanas nas edificações. Porém, o controle integrado de todas as pragas urbanas pelo método não químico exige ao mesmo tempo diversas ações conjuntas o que dificultam na sua aplicabilidade.

Dentre as formas acima citadas, uma das escolhas do tipo de serviço a contratar deverá recair sobre o controle químico por ser mais eficaz para eliminação e controle das pragas, através de serviço de desinsetização, descupinização, desratização e combate de escorpiões, amplamente utilizado no mercado.

Em pesquisa realizada no Comprasnet, nas licitações realizadas pelos órgãos da administração públicas para a contratação de serviço de dedetização, observamos que vários também adotam o modelo de execução semelhante ao adotado atualmente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Verificamos também que a continuidade dos serviços é essencial para manter as unidades livres de pragas /vetores urbanos, eis que a infestação/foco de possíveis espécies nocivas à saúde humana pode acarretar na interrupção dos serviços públicos. Nesse sentido, cumpre destacar entendimento advindo do TCU, através do Acórdão nº 132/2008, Segunda Câmara, em 12/02/2008, a saber : " Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional ".

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Para estimar o preço na contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para as unidades da Justiça Eleitoral, consideramos os seguintes elementos:

Deslocamento:

Calcule o custo do deslocamento com base na distância total a ser percorrida até as unidades no interior do estado. Utilize o valor do quilômetro rodado estabelecido pela empresa especializada ou um valor médio padrão.

Detetização:

Estime o custo da detetização com base na área total a ser tratada em todas as unidades da Justiça Eleitoral. Utilize o preço por metro quadrado (m²) estabelecido pela empresa especializada ou um valor médio padrão.

Negociação:

Esteja aberto à negociação com a empresa especializada para garantir um preço justo e competitivo.

Ao calcular o preço estimado, é importante garantir que ele cubra todos os custos associados à prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, além de proporcionar uma margem de lucro razoável para a empresa especializada.

A melhor maneira de obter uma estimativa precisa do preço é entrar em contato com empresas especializadas e solicitar uma cotação formal com base nos detalhes específicos do projeto e nas necessidades da Justiça Eleitoral. Isso permitirá uma avaliação detalhada dos custos envolvidos e a obtenção de um preço justo e competitivo para o contrato.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em duas aplicações, sendo a segunda aplicação realizada 3 (três) meses após a primeira, em imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no interior e na capital do Estado.

	Quantitativos (A)	Valor Unitário (B)	Valores Parciais (A x B)
Quilometragem	5.338 km	R\$ v,vv / km²	R\$ vv.vvv,vv (C)
Dedetização	22.264 m²	R\$ v,vv / m²	R\$ vv.vvv,vv (D)
Desratização/Descupinização	22.264 m²	R\$ v,vv / m²	R\$ v.vvv,vv (E)
VALOR DA PROPOSTA POR ETAPA			R\$ v.vvv,vv (C + D + E)
NÚMERO DE ETAPAS			2
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ v.vvv,vv (2 x (C + D + E))

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

Apresentar, mediante solicitação da gestão contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, Plano de Trabalho para execução dos serviços, do qual deve constar o cronograma de execução e a relação dos produtos químicos a serem utilizados.

Apresentar, junto ao plano de trabalho referido no item 4.1, o Procedimento Operacional Padrão (POP) contendo todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

Iniciar a execução em primeira etapa dos serviços em todos os imóveis relacionados no ANEXO I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão do Contrato.

Iniciar, tres meses após a realização do serviço descrito no item 4.3, a execução em segunda etapa dos serviços em todos os imóveis relacionados no ANEXO I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão do Contrato.

Efetuar os trabalhos de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

Afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, de acordo com o Art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA.

Encaminhar nota(s) fiscal(is) após a execução de cada uma das etapas em todos os locais relacionados neste Termo de Referência, acompanhada(s) das devidas informações bancárias, necessárias ao pagamento por este Tribunal;

Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Anexar à(s) nota(s) fiscal(ais) os comprovantes de execução de serviços, de acordo com

o Art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação efetuada pela Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV.

Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, utilização e manipulação de produtos (venenos e antídotos), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo TRE/AL.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

Utilizar apenas produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.

Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenizações e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados neste Termo.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na contratação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, o licenciamento junto às autoridades sanitárias e ambientais competentes, além de se sujeitar a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações.

Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.

Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes.

Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 h.

Emitir Ordem de Serviço após análise e aprovação do Plano de Trabalho referenciado no item 4.1.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através de Gestor(es) e/ou Fiscais nomeados e designados para tanto, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.

Nomear formalmente como Gestor do contrato, servidor lotado na Seção de Administração de Prédios e Veículos.

Nomear formalmente como Fiscal(is) do contrato:

Um servidor da Seção de Administração de Prédios e Veículos, distinto do gestor, quando os serviços forem prestados nos edifícios sede do TRE-AL, tanto na Av. Aristeu de Andrade

quanto na Praça Visconde de Sinimbu;

Um servidor da SEALMOX, quando os serviços forem prestados no Almoxarifado;

Um servidor lotado no Fórum Eleitoral de Maceió, para os serviços realizados na área específica do Fórum;

Um servidor lotado na Secretaria de Tecnologia e Informação para os serviços na área específica do Galpão de Urnas;

E os Chefes dos Cartórios quando os serviços forem realizados nas respectivas Zonas Eleitorais do interior.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado o direito ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;

Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;

Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais.

A Gestão Contratual encaminhará a todos os fiscais formulários de Avaliação do Serviços de Controle e Vetores e Pragas Urbanas, de acordo com o ANEXO III;

O preenchimento e devolução das avaliações é opcional.

Cabe à Fiscalização Contratual atestar o comprovante de execução de serviços emitido conforme consta no item 4.8.

O pagamento será efetuado na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, após a conclusão total de cada uma das etapas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da(s) nota(s) fiscal(ais) e respectivo ateste pelo Gestor do Contrato, uma vez atendidas todas as exigências relativas à perfeita execução do objeto contratual, segurança, habilitação, condições técnicas, e regularidade fiscal e previdenciária, mediante ordem bancária de crédito em contacorrente.

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

O TRE-AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração de acordo com modelo adotado pela Secretaria da Receita Federal, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

A garantia dos serviços previstos neste Termo de Referência é de, no mínimo, 03 (três) meses, a partir da data constante no comprovante de execução de serviços de cada imóvel.

A empresa deverá entregar junto à nota fiscal um Certificado de Garantia.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não se mostra viável economicamente a divisão em parcelas, razão pela qual não se recomenda o parcelamento. A manutenção do objeto em contratação única proporciona melhor aproveitamento dos recursos orçamentários, facilita a fiscalização e assegura maior eficiência na execução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Redução Significativa da Presença de Vetores e Pragas Urbanas:

Eliminação ou redução significativa da presença de vetores e pragas urbanas nas instalações da Justiça Eleitoral, garantindo um ambiente mais seguro e saudável para colaboradores e eleitores.

Minimização dos Riscos à Saúde Pública:

Diminuição dos riscos de transmissão de doenças associadas aos vetores e pragas urbanas, contribuindo para a proteção da saúde pública e o bem-estar da comunidade.

Cumprimento das Normas Sanitárias e Ambientais:

Conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, assegurando que os serviços de controle de vetores e pragas urbanas sejam realizados de forma segura e sustentável.

Manutenção da Integridade das Instalações:

Preservação da integridade das instalações da Justiça Eleitoral, evitando danos estruturais causados por infestações de vetores e pragas urbanas.

Melhoria da Imagem Institucional:

Melhoria da imagem institucional da Justiça Eleitoral perante os colaboradores, eleitores e comunidade em geral, demonstrando preocupação com a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos.

Aumento da Produtividade e Eficiência:

Aumento da produtividade e eficiência nas atividades realizadas nas instalações da Justiça Eleitoral, proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável e livre de distrações causadas por vetores e pragas urbanas.

Redução de Custos com Manutenção:

Redução dos custos com manutenção corretiva das instalações, evitando gastos adicionais relacionados à reparação de danos causados por infestações de vetores e pragas urbanas.

Cumprimento dos Requisitos Legais:

Cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133 e outras regulamentações aplicáveis, garantindo a conformidade legal na contratação e execução dos serviços.

Conclusão:

O demonstrativo de resultados pretendidos reflete os objetivos e benefícios esperados da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para as unidades da Justiça Eleitoral. Ao alcançar esses resultados, a Justiça Eleitoral poderá garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com a legislação aplicável.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

No tocante à empresa contratada, deverá possuir e observar o Procedimento Operacional padronizado (POP), estabelecido no artigo 3º da Resolução RDC nº 622, de 09/03/2022 pela ANVISA. Ademais, as execuções dos serviços serão realizadas por demandas através de profissionais especializados, observadas as boas práticas profissionais, a periodicidade, os requisitos de segurança e práticas de sustentabilidade estabelecidas neste documento, utilizando-se somente de produtos licenciados pela entidade sanitária e seguindo as legislações e normas da ANVISA quanto à execução do serviço e demais orientações determinadas pela

fiscalização.

No tocante à contratante, deverá ser realizada uma verificação prévia quanto a rotina de atendimento e funcionamento de cada unidade junto ao gestor local, visando a eficiência na prestação do serviço e segurança na aplicação dos produtos para que não haja prejuízo à saúde e segurança das pessoas que nos imóveis laborem ou transitarem.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não temos uma contratação correlata ou interdependente.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas.

A empresa contratada deverá observar todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da ANVISA.

Considerando a potencialidade de riscos à saúde humana e à natureza, a política de uso consciente e de forma adequada dos inseticidas e o descarte de recipientes e embalagens devem ser criteriosamente observados pela empresa contratada através de seus profissionais especializados e responsável técnico.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

A contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas é uma medida necessária para garantir a eficácia na identificação, controle e prevenção de infestações, contribuindo para a eficiência operacional e preservação dos recursos públicos.



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Chefe de Seção Substituta**, em 08/09/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1786917** e o código CRC **F94CA91D**.

0006353-78.2025.6.02.8000

1786917v11